



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC – 19.926/21

*Direito Constitucional e Administrativo. Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Cajazeiras. Denúncia. Irregularidade na contratação de pessoal por excepcional interesse público. Exame preliminar processado pelo Órgão de Instrução. Indícios de procedência da denúncia. Assinação de prazo para o gestor.*

### **RESOLUÇÃO RPL-TC - 0008/22**

#### **RELATÓRIO:**

*Versam os presentes autos sobre denúncia formulada pela senhora Alana Patrícia Leite Nogueira (fls. 2/72), devidamente qualificada no encarte eletrônico, em desfavor do Prefeito Municipal de Cajazeiras, senhor José Aldemir Meireles de Almeida, a respeito de irregularidades relacionadas à contratação de servidores por excepcional interesse público.*

*Instada a se pronunciar, a Auditoria concluiu, em exame prefacial, pela procedência da denúncia (fls. 93/112). Todavia, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi sugerida a notificação do gestor para apresentação de suas contrarrazões.*

*A Segunda Câmara procedeu à notificação por meio do Ofício nº 5177/21 (fl. 115), sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do denunciado.*

*Ato contínuo, o então Relator, Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, determinou o trânsito para o Ministério Público de Contas, que exarou uma cota (fls. 123/126) em linha com o posicionamento da Equipe de Instrução, pugnando pela baixa de resolução processual com assinação de prazo ao gestor.*

*Publicação da Resolução Normativa RN–TC nº 01/2022, atribuindo o processo à nova Relatoria, que o agendou para a presente sessão, dispensando-se as intimações de praxe.*

#### **VOTO DO RELATOR:**

*Decorrido, in albis, o termo inicial para apresentação de defesa, alinho-me aos posicionamentos do Ministério Público de Contas e da Auditoria para assinar prazo de 30 dias ao senhor José Aldemir Meireles de Almeida, Prefeito de Cajazeiras, para que apresente os esclarecimentos solicitados na exordial, sob pena de cominação de multa.*

#### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 19.926/21, RESOLVEM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB), em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, assinar prazo de 30 dias para o Prefeito de Cajazeiras, senhor José Aldemir Meireles de Almeida, para que preste os esclarecimentos solicitados pelo Órgão de Instrução.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
TCE-Plenário Ministro João Agripino*

*João Pessoa, 27 de abril de 2022*

Assinado 12 de Maio de 2022 às 12:13



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 12 de Maio de 2022 às 09:13



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 14 de Maio de 2022 às 22:30



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Maio de 2022 às 12:10



**Cons. Antonio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Maio de 2022 às 09:36



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Maio de 2022 às 09:15



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Maio de 2022 às 10:23



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo**  
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Maio de 2022 às 11:10



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO